



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

ATO Nº. 005 DE 14 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.539, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Quadro de Detalhamento da Despesa do Órgão: 000001 – Câmara Municipal de São Gabriel da Palha; Unidade Orçamentária: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha; Atividade: 000001.000001.0103100012.252 - Manutenção dos Serviços do Legislativo, da Lei Municipal nº 2.510, de 31 de dezembro de 2014, passa a constar acrescido da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa

Sub. Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Atividade: 0103100012.252 – Manutenção dos Serviços do Legislativo.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 10000000

Ficha: 0000023

Elemento de Despesa: 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º Para fazer face à inclusão constante do artigo anterior anular-se-á parte da dotação orçamentária abaixo discriminada, da qual será subtraído o seguinte valor:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Função: 01 - Legislativa

Sub. Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

Atividade: 1.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente para os serviços do Poder Legislativo.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Fonte de Recurso: 10000000
Ficha: 0000001
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Palha, em 14 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


EVERALDO JOSÉ DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal


BRAZ MONFERDINI
Vice-presidente


RICARDO LEANDRO MAURI
1º Secretário


LEOMAR JACOBSEN EBERMANN
2º Secretário

PUBLICADO

VÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DIO/ES
 JORNAL

EM 17/7/15


Joe Fábio Mariano de Oliveira
Matrícula 008
Diretoria de Assuntos Legislativos

Certidão de Publicação
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no
dia 17 de Julho de 2015.


Carimbo/Assinatura